



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1- OBJETO E JUSTIFICATIVA**

**1.1 Empresa especializada para fornecimento de MEDICAMENTOS PARA ATENDER EMERGÊNCIA DO SURTO DE DENGUE, Processo de Dispensa de Caráter de Urgência.**

**1.2 Justifica-se a necessidade de realização de processo administrativo para contratação de empresa especializada para fornecimento MEDICAMENTOS PARA ATENDER EMERGÊNCIA DO SURTO DE DENGUE, faz-se necessária, considerando que atualmente o município não possui processo para aquisição do insumo supracitado, pois o Consórcio Paraná Saúde no momento não há previsão de entrega do pedido já realizado e o suficiente para atender a demanda dos municípios pelo aumento de casos de dengue para o tratamento do mesmo.**

**Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:**

**“Art. 75 É dispensável a licitação:**

**... VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”**

**O Governo do Estado decretou situação de emergência em saúde pública para a dengue.**

**A decisão foi tomada pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA) devido ao aumento no número de casos e óbitos confirmados pela doença nas últimas semanas.**

**O Decreto nº. 5.183/2024 terá vigência por 90 dias e tem como finalidade reforçar ações adotadas para o controle e combate à doença.**

**Seguindo a tabela abaixo citada**

| ITEM | CÓDIGO BR  | PRODUTO                            | QTD     |
|------|------------|------------------------------------|---------|
| 01   | BR 0267203 | DIPIRONA 500 MG- COMPRIMIDO        | 20.000  |
| 02   | BR 0267205 | DIPIRONA 500 MG/ML -10 ML GTS      | 500 FRS |
| 03   | BR 0268390 | SAIS REIDRATANTE 27,9 G / ENVELOPE | 2000    |
| 04   | BR 0267778 | PARACETAMOL 500 MG- COMPRIMIDO     | 10.000  |
| 05   | BR 0267777 | PARACETAMOL 200 MG/ML-15 ML GTS    | 300 FRS |

|                                           |     |
|-------------------------------------------|-----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ |     |
| DISPENSA Nº                               | FLS |
| 04                                        | 05  |





## **2- RECURSO**

**2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos apresentados mediante parecer contábil/financeiro.**

## **3- PRAZO DE ENTREGA**

**3.1 A entrega é de inteira responsabilidade da Contratada, onde a mesma deverá ser providenciada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA. A entrega e despesas com a mesma é de inteira responsabilidade da Contratada.**

## **4- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**4.1 Apresentar comprovação de registro através da certidão de regularidade junto ao conselho regional de farmácia do farmacêutico responsável pela empresa, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº. 3.820/60 e do Título IX da Lei nº. 6.360/76.**

**4.2 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da empresa licitante, pertinente com objeto licitado, emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União. (conforme recomendação administrativa do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná nº. 170/2019).**

**4.3 Alvará de Localização/Funcionamento – Atualizado. Caso não conste no impresso a validade do mesmo, a empresa deverá apresentar comprovante de pagamento do último exercício.**

**4.4 Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede do licitante), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Não será aceito protocolo de renovação.**

## **5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)**

**09 Fundo Municipal de Saúde**

**09.01 Fundo Municipal de Saúde**

**2088 Assistência Farmacêutica em Geral**

**103030428.2.088000: Assistência Farmacêutica em Geral.**

## **6- GARANTIA DE PRODUTO**

**6.1 PRAZOS DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: somente serão aceitos medicamentos com prazo de validade de, no mínimo, 75% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba medicamentos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do mesmo por possível diminuição da demanda, devido aos períodos de sazonalidade.**

## **7- LOCAL DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1 Entregar na Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí em horário de expediente, no horário compreendido entre 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta feira;**

**7.2 Acompanhar a entrega, por meio da fiscal do contrato – Patrícia Alexandra de Souza.**

**7.3 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela fiscal do Contrato Patrícia Alexandra de Souza, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da ENTREGA.**

| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ |     |
|-------------------------------------------|-----|
| DISPENSA Nº                               | FLS |
| 04                                        | 06  |



**SÃO PEDRO DO IVAÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Gestão 2021-2024

**SECRETARIA DE  
SAÚDE**

## **8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1 gestor do Contrato Bruno Cesar de Freitas Ribeiro.**

**8.2 fiscal Patrícia Alexandra de Souza.**

## **9- AMOSTRAS**

**9.1 Não haverá critérios de amostra.**

## **10- VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 dias corridos.**

## **11- PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

**11.1 A compra será feita na sua totalidade.**

**São Pedro do Ivaí – Pr., 01 de Abril de 2024.**

**Bruno César de Freitas Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Saúde**

| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ |     |
|-------------------------------------------|-----|
| DISPENSA Nº                               | FLS |
| 04                                        | 07  |